



RESOLUÇÃO Nº 05/2022

(Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa no âmbito do SAAE)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 1.390, de 31 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO que a estrutura Administrativa de um órgão público é essencial para seu perfeito funcionamento, para que se possa atingir metas desejadas e necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades de desenvolvidas por esta Administração, visando melhorar a eficiência dos procedimentos;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 71 da Lei nº 12.473/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Altera-se a composição da Diretoria Administrativa e Financeira, estabelecida no artigo 5º da Lei nº 9.895/2011, adequando a denominação do Setor de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Contratos para Setor de Gerenciamento de Contratos, reestruturado o Departamento Administrativo desta diretoria conforme a seguir:

I - Departamento Administrativo:

- a) Setor de Licitações;
- b) Setor de Compras;
- c) Setor de Gerenciamento de Contratos;
- d) Setor de Protocolo Geral.

§1º Os demais departamentos e setores desta diretoria permanecem inalterados.

§2º Os analistas e técnicos de informática permanecerão lotados no Setor de Tecnologia da Informação, vinculados a Diretoria de Planejamento e Projeto, conforme artigo 4º.

§3º Os auxiliares administrativos permanecerão lotados no Setor



de Gerenciamento de Contratos.

Artigo 2º Altera-se a composição da Diretoria Operacional de Água, estabelecida no artigo 6º da Lei nº 9.895/2011, remanejando o Setor de Rádio e Telemetria, Departamento de Eletromecânica, Setor de Mecânica e Setor de Elétrica para a estrutura da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, reestruturada esta diretoria conforme a seguir:

- I - Departamento de Água:
 - a) Setor de Manutenção de Água;
 - b) Setor de Hidrometria e Pitometria;
 - c) Setor de Rede e Ligação de Água.

Artigo 3º Altera-se a composição da Diretoria Operacional de Esgoto, estabelecida no artigo 7º da Lei nº 9.895/2011, remanejando o Setor de Galerias para a estrutura da Diretoria de Planejamento e Projeto, alterando, ainda, a nomenclatura do Setor de Rede e Ligação de Esgoto para Setor de Ligação de Esgoto e o Setor de Córregos e Canais para Setor de Galerias, Córregos e Canais, reestruturada esta diretoria conforme a seguir:

- I - Departamento de Esgoto:
 - a) Setor de Manutenção de Esgoto;
 - b) Setor de Ligação de Esgoto.
- II - Departamento de Drenagem
 - a) Setor de Galerias, Córregos e Canais.

Artigo 4º Altera-se a composição da Diretoria de Planejamento e Projeto, estabelecida no artigo 6º-A da Lei nº 9.895/2011, alterando a nomenclatura do Setor de Galerias, remanejado nos termos do artigo 3º, para Setor de Tecnologia da Informação, reestruturada esta diretoria conforme a seguir:

- I - Setor de Tecnologia da Informação
- II - Departamento de Planejamento e Projetos:
 - a) Setor de Topografia e Cadastro.

Artigo 5º - Altera-se a composição da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, estabelecida no artigo 6º B da Lei nº 9.895/2011, alterando as



nomenclaturas das áreas remanejadas nos termos do artigo 2º, do Setor de Rádio e Telemetria, para Setor de Controle Operacional e Logístico; e, de Departamento de Eletromecânica para Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção, alterando, ainda, a nomenclatura do Setor de Materiais e Logística para Setor de Materiais e Almoxarifado, reestruturada esta diretoria conforme a seguir:

I - Setor de Materiais e Almoxarifado;

II - Setor de Controle Operacional e Logístico

III - Setor de Especificação Qualificação e Inspeção de

Materiais;

III - Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção;

a) Setor de Reparos e Pavimentação;

b) Setor de Alvenaria e Próprios;

c) Setor de Elétrica;

d) Setor de Mecânica

Artigo 6º - Os casos omissos e de dúvida desta Resolução serão resolvidos pelo Diretor Geral.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 05 de agosto de 2022.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL